



**PREFEITURA MUNICIPAL  
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

Governo de Todos  
Administração 2005/2008

**LEI MUNICIPAL N.º 1.855/2006**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER POLÍTICAS AFIRMATIVAS E IMPLANTAR PROGRAMAS DE APOIO A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 11.340, DE 07 DE AGOSTO DE 2006”.**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, no limite de sua competência, políticas afirmativas e implantar programas de apoio a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, no Município de Conceição das Alagoas, Minas Gerais, nos termos do que dispõe o artigo 35 da Lei federal n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006.

**Parágrafo Único** – Para a implantação das políticas e programas citados no *caput* o Município poderá:

- a) instalar centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar;
- b) casas-abrigos para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar;
- c) programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar.

**Art. 2º** - O Município promoverá a adaptação de seus órgãos e de seus programas às diretrizes da Lei Federal n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício de 2007 e seguintes.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 15 de dezembro de 2006.

**FELIPE MANSUR NETO**  
*Prefeito Municipal*